

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 02 ao Contrato Administrativo n. 11/2024

Processo n. 25351.917214/2026-13

Termo de Apostilamento n. 02 ao Contrato Administrativo n. 11/2024, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a empresa CUNHA LOCAÇÃO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contratante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES REAJUSTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
27	Locação de veículo básico permanente	km (franquia)	6318	61.284,73	367.708,38
28	Km excedente básico permanente	Km	1474	12.451,80	14.710,80
29	Pernoite básico permanente	Diárias	7	1.657,84	9.947,04
30	Locação de veículo 4x4 permanente	km (franquia)	7371	109.118,65	54.710,82
31	Km excedente 4x4 permanente	km	1474	7.048,61	42.291,66
32	Locação de veículo básico eventual	diária	36	15.674,29	4.045,38
33	Km excedente básico eventual	km	1080	2.381,18	14.287,08

34	Hora Excedente excedente básico eventual	hora	4	264,69	1.588,14
35	Locação de veículo 4x4 eventual	diária	24	23.748,81	142.492,86
36	Km excedente 4x4 eventual	km	720	2.374,28	14.245,68
37	Hora Excedente excedente básico eventual	hora	4	395,84	2.375,04
Valor Mensal Estimado (R\$)					236.400,48
Valor Total Estimado (R\$)					1.418.402,88

1.2. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do INPC entre 06/2024 a 05/2025.

1.3. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 29/06/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 1.418.402,88 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 4282422.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R\$ 3.506,46 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos)**, com vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0003 - Administração da Unidade/Coordenações Regionais

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0112024

Natureza da despesa: 33.90.92.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Nota de Empenho: 2026NE000729

Natureza da despesa: 33.90.33.09 - TRANSPORTE DE SERVIDORES

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF



Documento assinado eletronicamente por **Renata Meneses de Melo, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 07/07/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4356971** e o código CRC **3203B517**.